

RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265519201900	146.884,00	71220009 71220009	59.809,00 87.075,00	1030220152E900043 1030220152E900043	5395674 2259877	59.809,00 87.075,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265520201900	103.115,00	71220009 71220009	50.000,00 53.115,00	1030220152E900043 1030220152E900043	2244209 2261138	50.000,00 53.115,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265521201900	250.000,00	71220009 71220009 71220009	50.000,00 100.000,00 100.000,00	1030220152E900043 1030220152E900043 1030220152E900043	5120985 7179634 2244969	50.000,00 100.000,00 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265523201900	100.000,00	71220009 71220009	31.776,00 68.224,00	1030220152E900043 1030220152E900043	3004902 2252147	31.776,00 68.224,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265524201900	150.000,00	71220009 71220009	10.000,00 140.000,00	1030220152E900043 1030220152E900043	9528792 2257815	10.000,00 140.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265527201900	131.776,00	71220009 71220009	52.117,00 79.659,00	1030220152E900043 1030220152E900043	2249561 2248271	52.117,00 79.659,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265528201900	68.224,00	71220009	68.224,00	1030220152E900043	2252147	68.224,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265531201900	102.434,00	71220009 71220009	4.867,00 97.567,00	1030220152E900043 1030220152E900043	2248204 6476171	4.867,00 97.567,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265533201900	97.566,00	71220009	97.566,00	1030220152E900043	5904471	97.566,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265550201900	150.000,00	71220009	150.000,00	1030220152E900043	2257815	150.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265564201900	200.000,00	71220009 71220009	8.707,00 191.293,00	1030220152E900043 1030220152E900043	2233436 2707969	8.707,00 191.293,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265570201900	154.269,00	71220009 71220009 71220009	22.269,00 66.000,00 66.000,00	1030220152E900043 1030220152E900043 1030220152E900043	9528792 2244098 2261111	22.269,00 66.000,00 66.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265571201900	69.981,00	71220009	69.981,00	1030220152E900043	2792990	69.981,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265572201900	24.868,00	71220009	24.868,00	1030220152E900043	2241013	24.868,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265576201900	110.000,00	71220009 71220009	44.000,00 66.000,00	1030220152E900043 1030220152E900043	2244225 2247038	44.000,00 66.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265667201900	89.659,00	71220009	89.659,00	1030220152E900043	6424236	89.659,00
SE	ARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000264345201900	16.670.000,00	71270011	16.670.000,00	1030220152E901853	5451604	16.670.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000264277201900	28.339.634,00	71250002 71250002 71250002 71250002	1.340.479,00 1.340.479,00 1.340.479,00 1.340.479,00	1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035	2071568 2083086 2705982 3928721	1.340.479,00 1.340.479,00 1.340.479,00 1.340.479,00
					71250002	22.977.718,00	1030220152E900035	2090236	22.977.718,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000264278201900	1.610.323,00	71250002 71250002	269.844,00 1.340.479,00	1030220152E900035 1030220152E900035	2084252 2081482	269.844,00 1.340.479,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000265361201900	4.103.140,00	71280013	4.103.140,00	1030220152E900035	2090236	4.103.140,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000264153201900	16.947.819,00	71250003	16.947.819,00	1030220152E903928	3297519	16.947.819,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000266026201900	2.680.958,00	71250002 71250002	1.340.479,00 1.340.479,00	1030220152E900035 1030220152E900035	2080575 2089696	1.340.479,00 1.340.479,00
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	36000265203201900	8.044.580,00	71280006	8.044.580,00	1030220152E900017	6378102	8.044.580,00
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	36000265905201900	10.030.654,00	71280006	10.030.654,00	1030220152E900017	6378102	10.030.654,00
TOTAL			121 PROPOSTAS	244.775.330,00					

PORTARIA Nº 1.657, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265240201900	117.000,00	71260002	117.000,00	1030220152E900042	2411245	117.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265244201900	780.000,00	71260002	780.000,00	1030220152E900042	2407418	780.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265245201900	430.000,00	71260002	430.000,00	1030220152E900042	2665883	430.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265250201900	150.000,00	71260002	150.000,00	1030220152E900042	2596792	150.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265255201900	195.000,00	71260002	195.000,00	1030220152E900042	2538180	195.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265270201900	351.000,00	71260002	351.000,00	1030220152E900042	2410834	351.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265280201900	390.000,00	71260002	390.000,00	1030220152E900042	6273874	390.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265292201900	234.000,00	71260002	234.000,00	1030220152E900042	2305534	234.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000265295201900	234.000,00	71260002	234.000,00	1030220152E900042	2419378	234.000,00